

LEI MUNICIPAL Nº 0439/2012 de 11 de dezembro de 2012

“Dispõe sobre o reconhecimento da NATUREZA BELA, como Entidade de Utilidade Pública Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a **NATUREZA BELA– INSTITUIÇÃO GRUPO AMBIENTAL NATUREZA BELA**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **04.521.434/0001-98**, reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal.

Art. 2º. Para cumprimento desta Lei e manutenção do reconhecimento citado no caput do artigo anterior, deve ser observado o disposto no parágrafo único do art. 40 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de dezembro de 2012.



Osvaldo Gomes Caribé
Prefeito Municipal

LABOR et SERIETATE